ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.891 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares no valor de mais 200% da Despesa total fixada pela Lei nº. 2.798, de 30-12-91.

Dr.UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Créditos Suplementares no valor de mais 200% (duzentos por cento) da despesa total fixada pela Lei nº 2.798, de 30-12-91.

Parágrafo Único - Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro e a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 04 de dezembro de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Dr.UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.

Claudete M. B. Silva

CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.